



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 1.931

REGULARIZA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As despesas municipais, dos dois últimos exercícios anteriores e constantes do anexo que integrará a lei, ficam regularizadas, para fins de pagamento pelo Executivo; visando atendimento ao artigo 37 c/c 60 da Lei 4.320 (17/03/64).

Artigo 2º - Correrão à conta das dotações 3.1.9.2 e 4.1.9.2 (Despesas de Exercícios Anteriores) as despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único - Ficam resguardadas as atribuições e responsabilidades do Sr. Chefe do Executivo, como ordenador das mesmas despesas e agente de viáveis acordos financeiros com os beneficiários dos pagamentos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal

Harold Fernandes Braga

Secretário Municipal de Governo